

RESOLUÇÃO CAS Nº 15/2024

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DE PRÁTICAS SUPERVISIONADAS OBRIGATÓRIAS DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DAS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS – FEMA.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, face ao disposto no Artigo 5º do Regimento Unificado das Faculdades Integradas Machado de Assis, credenciada pela Portaria Ministerial nº 734 de 20/07/2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2016 e,

- **Em atenção** às considerações da Coordenadoria e do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Administração e a necessidade de constante modernização das práticas pedagógicas do curso;

- **Considerando** a Resolução CNE/CES nº 5, de 14 de outubro de 2021 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Administração, bacharelado.

- **Considerando** Ata nº 044/2024 de 19 de dezembro de 2024, da reunião do Conselho de Administração Superior – CAS, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Aprova o **REGULAMENTO DE PRÁTICAS SUPERVISIONADAS OBRIGATÓRIAS DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO** das Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMa.

Art. 2º – O regulamento, apenso por cópia, é parte integrante desta resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Santa Rosa, 19 de dezembro de 2024.



Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES
Presidente do Conselho de Administração Superior
Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMa
Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

REGULAMENTO DE PRÁTICAS SUPERVISIONADAS OBRIGATÓRIAS DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este regulamento destina-se a normatizar as atividades práticas supervisionadas obrigatórias como parte integrante do currículo do curso de Administração.

Art. 2º - As atividades práticas supervisionadas obrigatórias compreendem projetos de pesquisa, extensão, monitorias, simulações empresariais e outras práticas que visem à aplicação do conhecimento teórico.

Art. 3º - São objetivos das atividades práticas supervisionadas obrigatórias:

- I – assegurar ao acadêmico formação prática no sentido de desenvolver habilidades, aptidões e competências necessárias ao exercício das profissões ligadas a área administrativa;
- II – propiciar ao acadêmico o exame de documentação e apresentação de diagnósticos, sugestões e pareceres, visando à operacionalização de casos concretos;
- III – incentivar a realização de pesquisas aplicáveis aos casos concretos, bem como das que visem às novas soluções na área administrativa;
- IV – propiciar ao acadêmico atividades profissionais práticas;
- V – inserir o acadêmico em situações reais, bem como a análise crítica das mesmas, possibilitando-lhe o aperfeiçoamento técnico e científico;
- VI – incentivar a perícia, mediação e a arbitragem como técnicas de solução de conflitos;
- VII – assegurar ao acadêmico do curso de Graduação em Administração uma abordagem multidisciplinar, a partir das práticas relacionadas a sua área de formação acadêmica;
- VIII - Complementar a formação técnico-científica do estudante;
- IX - Desenvolver habilidades práticas e analíticas;
- X - Estimular o desenvolvimento da inovação e do empreendedorismo.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Capítulo I
Da composição

Art. 4º - As atividades práticas supervisionadas obrigatórias integram a matriz curricular nos componentes de: Contabilidade Básica; Projeto Integrador I: Liderança e Desenvolvimento de Equipes; Relações Interorganizacionais, Negociação e Internacionalização; Organização, Sistemas e Métodos; Projeto Integrador II: Gestão Estratégica e Sustentabilidade; Gestão de Custos; Projeto Integrador III: Empreendedorismo e Desenvolvimento Regional; Análise das Demonstrações Financeiras; Projeto Integrador IV: Gestão no Agronegócio; Jogos de Empresa e Projeto Integrador V: Auditoria de Negócios e Gestão de Riscos.

Art. 5º - A estrutura gestão das atividades práticas supervisionadas obrigatórias é composta:

- I – pelo Coordenador do curso;
- II – pelos professores dos componentes curriculares.

§1º - Em havendo necessidade, poderá ser criado um quadro de Administradores, formado por profissionais contratados ou voluntários.

§2º - Em caso de necessidade poderão ser contratados monitores e estagiários, que serão selecionados pelo coordenador do curso.

Capítulo II
Das competências do Coordenador

Art. 6º - Compete ao Coordenador do Curso no âmbito das atividades práticas supervisionadas obrigatórias:

- I – implementar, orientar, supervisionar e avaliar as atividades práticas, simuladas e reais;
- II – zelar pelos princípios e objetivos das atividades práticas supervisionadas obrigatórias;
- III – manter os serviços reais de assistência administrativa, especialmente por meio da Incubadora Acadêmica de Tecnologia e Inovação, Plataforma SmartHub, ou mediante convênios

com os órgãos públicos, escritórios, entidades assistenciais e sindicais;

IV – auxiliar nos projetos de extensão, envolvendo os alunos diretamente ou a partir de convênios com entidades públicas ou privadas e incluindo serviços comunitários;

V – fixar critérios e condições a serem exigidos para o credenciamento e atuação de alunos junto a entidades e empresas públicas ou privadas;

VI – estabelecer as áreas de atuação da prestação de serviços à população carente e/ou em situação de vulnerabilidade social;

VII – deliberar sobre assuntos pertinentes às diversas atividades das atividades práticas supervisionadas obrigatórias, sempre que isso lhe for solicitado;

VIII – propor ao Núcleo Docente Estruturante do Curso de Ciências Administração eventuais acréscimos ou alterações no presente Regulamento;

IX – editar normas para o pleno e regular funcionamento das atividades práticas supervisionadas obrigatórias, nos diferentes componentes curriculares.

Capítulo III

Dos Professores das atividades práticas supervisionadas obrigatórias

Art. 7º - Compete aos professores que atuam nas disciplinas componentes das atividades práticas supervisionadas obrigatórias:

I – orientar e acompanhar das atividades práticas supervisionadas obrigatórias;

II – orientar e supervisionar as atividades e os trabalhos dos acadêmicos sob sua responsabilidade;

III – apresentar ao Coordenador de Curso propostas de projetos alternativos;

IV – desempenhar todas as demais atividades decorrentes de sua função;

V – desempenhar todas as suas atividades com zelo, ética e urbanidade;

TÍTULO III

DOS ACADÊMICOS

Capítulo I

Disposições gerais

Art. 8º - Serão considerados acadêmicos das atividades práticas supervisionadas obrigatórias

os matriculados nos componentes curriculares de Contabilidade Básica; Projeto Integrador I: Liderança e Desenvolvimento de Equipes; Relações Interorganizacionais, Negociação e Internacionalização; Organização, Sistemas e Métodos; Projeto Integrador II: Gestão Estratégica e Sustentabilidade; Gestão de Custos; Projeto Integrador III: Empreendedorismo e Desenvolvimento Regional; Análise das Demonstrações Financeiras; Projeto Integrador IV: Gestão no Agronegócio; Jogos de Empresa e Projeto Integrador V: Auditoria de Negócios e Gestão de Riscos., competindo-lhes principalmente:

- I – realizar pesquisas, seminários e trabalhos reais ou simulados;
- II – cumprir os horários de acordo com o calendário acadêmico, Regimento das Faculdades e Legislação Superior vigente;
- III – atender com polidez e cortesia o convidado/empresa que lhe for destinado, anotando todos os dados conforme orientação do professor;
- IV – guardar sigilo de todas as informações recebidas, sob as penas da lei;
- V – cumprir todos os preceitos do presente Regulamento e demais orientações dos respectivos professores.

Parágrafo único - Nos trabalhos realizados junto aos componentes curriculares que compõe as atividades práticas supervisionadas obrigatórias, os acadêmicos serão organizados preferencialmente em grupos.

Art. 9º - Os acadêmicos realizarão o atendimento aos convidados/empresas nas Faculdades Integradas Machado de Assis, salvo em caráter excepcional e com a autorização da respectiva Coordenação, poderão realizar atendimentos fora das referidas dependências.

Capítulo II

Da carga horária e da frequência

Art. 10 - Os acadêmicos deverão cumprir 218 horas alocadas para as atividades práticas supervisionadas obrigatórias, frequentando os componentes conforme o disposto na matriz curricular. Os componentes são ofertados de acordo com o calendário acadêmico sendo:

- I – 20 (vinte) encontros, nos componentes de 80 horas;
- II – 10 (dez) encontros, nos componentes de 40 horas.

§ 1º - O acadêmico não poderá se ausentar mais do que 25% da carga horária de cada componente.

§ 2º - Todo e qualquer pedido de justificativa e/ou abono de faltas deverá seguir o regulamento de abono/justificativa de faltas, tratamento excepcional para enfermos, regime de exercícios domiciliares para gestantes e exercício da liberdade de consciência e crença das Faculdades Integradas Machado de Assis.

Art. 11 - Nos termos da resolução que normatiza o sistema de avaliação dos discentes das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA, a acadêmica gestante tem direito ao regime de exercícios domiciliares. Nesse sentido, fará jus a elaboração de calendário específico para a realização das práticas ou será aconselhado o trancamento e reinício quando as condições forem compatíveis.

§1º - Será da competência da coordenadoria do curso a autorização da concessão do regime de exceção.

§2º - A concessão de tratamento especial (calendário específico) fica condicionada a requerimento feito diretamente ou por meio de representante devidamente autorizado (via Secretaria Acadêmica) dirigido ao Coordenador do Curso.

Capítulo III

Das Avaliações

Art. 12 - As médias finais das dos componentes curriculares que integram as atividades práticas supervisionadas obrigatórias serão obtidas conforme o disposto no Regulamento de Avaliação das Faculdades Integradas Machado de Assis.

TÍTULO IV

DAS PRÁTICAS

Art. 13 – As atividades práticas supervisionadas obrigatórias compreendem o exercício em modalidades de operacionalização reais ou simuladas.

Capítulo I

Da prática administrativa simulada

Art. 14 - A prática administrativa simulada consiste na realização de pesquisas, seminários,

atividades e trabalhos simulados das práticas profissionais, o que inclui dentre outros:

I - Simulação de um ciclo produtivo completo: os alunos registram transações, elaboram demonstrativos financeiros e apuram resultados para uma empresa fictícia.

II - Realização de uma auditoria interna: os alunos avaliam os controles internos de uma empresa fictícia e identificam riscos potenciais.

III - Elaboração de Planos de Negócios: Criação de planos de negócios para empresas fictícias ou reais, desenvolvendo habilidades de planejamento estratégico e análise de viabilidade.

IV - Participação em competições: os alunos competem entre si para resolver problemas empresariais reais.

V - Jogos de Empresas: Simulações de empresas reais, onde os alunos assumem papéis de gestores e tomam decisões estratégicas que impactam o desempenho da organização.

VI - Estudo de Caso: Análise de situações reais enfrentadas por empresas, permitindo que os alunos identifiquem problemas, proponham soluções e justifiquem suas escolhas.

VII - Projetos Integradores: Desenvolvimento de projetos que envolvem diversas áreas do conhecimento da administração, como marketing, finanças, produção e recursos humanos.

VIII - Visitas Técnicas: Visitas a empresas para conhecer de perto os processos e as práticas de gestão.

IX - Simulações de Negociação: Treinamento de habilidades de negociação em diferentes contextos, como negociação de contratos, resolução de conflitos e gestão de equipes.

X - Apresentações em Público: Desenvolvimento de habilidades de comunicação oral e escrita através de apresentações de trabalhos e projetos.

Capítulo II

Da prática administrativa real

Art. 15 - A prática administrativa real, consiste no atendimento direto ao público convidado/empresas, e compreenderá principalmente:

I - Relacionamento com o cliente: Estabelecer e manter um bom relacionamento com os clientes, tanto internos quanto externos, buscando atender às suas necessidades e expectativas.

II - Atendimento ao público: Receber e atender clientes, fornecendo informações, solucionando problemas e registrando suas solicitações.

III - Organização de eventos: Planejar, organizar e executar eventos corporativos, como reuniões, conferências e feiras.

IV - Protocolo e atendimento a visitantes: Receber e atender visitantes, direcionando-os para os setores adequados e fornecendo as informações necessárias.

V - Gerenciamento de projetos: Planejar, executar e acompanhar projetos, desde a concepção até a entrega final.

VI - Gerenciamento de processos: Analisar e otimizar os processos internos da organização, buscando aumentar a eficiência e a produtividade.

VII - Suporte administrativo: Prestar suporte administrativo às diversas áreas da empresa, como recursos humanos, finanças e marketing.

VIII - Atuação em Empresas: participação em projetos de extensão e monitoria.

Art. 16 - A prática administrativa real é mantida por meio dos serviços de assistência contábil, vinculados à Incubadora Acadêmica de Tecnologia e Inovação, Plataforma SmartHub; ou mediante convênios com os órgãos públicos, escritórios de contabilidade, entidades assistenciais e sindicais.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Todas as decisões tomadas pelo Coordenador do Curso serão passíveis de recurso, o qual deverá ser direcionado ao Diretor Geral.

§1º - O prazo para recurso, em qualquer situação, é de 05 (cinco) dias contados da ciência da decisão pelo recorrente.

§2º - No prazo previsto no parágrafo anterior, se exclui o dia do começo e se inclui o dia do vencimento.

§3º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia em que não haja expediente na Instituição.

§4º - O recurso deve ser por escrito, sendo que na data de sua propositura, o recorrente deverá apresentar todos os documentos que deseja produzir.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Administração, em conjunto com a Direção Geral.